



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI-GO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA PEDRO JOSÉ MORFIRA, 63 - CFNTR - ITAGUARI-GO - FON(FAX) : 396-1155

**LEI MUNICIPAL N.º 0028/97
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997.**

REGISTRADO

Livro 002/94

Fl(s) 169

N.º 0028/97

[Assinatura]
Assinatura

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 016, DE 02.06.97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 2.º da Lei n.º 016/97, de 02.06.97, passa a Ter a seguinte redação :

" Art. 2.º - O terreno será doado ^{na} com condição de que se for implantado o colocado em funcionamento de indústria de queijo e outros, ^{de uma} no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, o imóvel será restituído ao município com as benfeitorias já existentes.

Paragrafo-único - O receptor do mesmo, poderá romper as seguintes normas:

- I - Vender ou repasá-lo a outros,
- II - Transferir a destinação para outros fins,
- III - Paralisação da mesma por um período máximo de 18 (dezoitos) meses."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 1997.

[Assinatura]
C
CAILON KLEBER RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL